



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 155/2019 - APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO [POTOSI], NA CIDADE DE LICÍNIO DE ALMEIDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 155/2019.

*Aprova o Loteamento Urbano denominado “Potosi”, na cidade de Licínio de Almeida, e da outras providenciais.*

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo proprietário o Senhor: Janden Carlos Caires Nunes, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 09.074.781-07 SSP/BA e CPF: 012.318.175-50, Casado com Jusilane Zaurísio de Souza Caires, brasileira, maior, casada, portadora do RG: 07.142.029-08 SSP/BA e CPF: 022.230.855-98, solicitando a aprovação do “LOTEAMENTO POTOSI” na área urbana, Situada no Bairro Potosi, nesta Cidade de Licínio de Almeida/Bahia;

**CONSIDERANDO** que o solicitante é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registro no Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Licínio de Almeida, Registrado **Matrícula nº 2.522, da Pasta 2-Z, de 20/10/2017;**

**CONSIDERANDO** por fim que foram apresentados junto à Secretaria de Administração, as Plantas Geral de todo o loteamento, bem como, Memorial Descritivo das Quadras e lotes e considerando ainda a emissão de Licença Ambiental;

## DECRETA

Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento denominado “Potosi”, localizado na Rua Neomísio Mascarenhas, s/n, Bairro Potosi, neste município, com a área total de 6.620,00 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo.

Art. 2º Fica o(s) proprietário (os) ou responsável (eis) pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras;
- II - Execução das vias de circulação conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de guias;
- IV- Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V - Execução da rede de abastecimento de água potável de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;

VI - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Art. 3º Ficam consideradas Públicas as áreas reservadas para Ruas e ao domínio Público ( áreas verdes, praças, quadras e áreas institucionais ) com as seguintes áreas globais.

ESPECIFICAÇÕES ÁREAS (m²) :

1. **SISTEMA VIÁRIO (RUAS)** – 1 1.383,92 m²; Quadras : 5.236,08 m².

2. **ÁREAS INSTITUCIONAIS** - 0,00 m²;

3. **ÁREA VERDE** - 0,00 m² ;

- Quantidade de Lotes: 28 (vinte e oito Lotes);

- Largura das Ruas: 10,0 metros;

- Largura da Calçada: 1,50 metros;

Art. 4º A área total do projeto de Loteamento de que trata este artigo, tem por finalidade a regularização de área que já está dentro do perímetro urbano da cidade de Licínio de Almeida.

Parágrafo único – São partes integrantes do presente Decreto 01(uma) pasta do referido projeto de Loteamento, com todas as peças documentais, inclusive Memorial Descritivo.

Art. 5º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Licínio de Almeida – Estado da Bahia,

Licínio de Almeida, 31 de Outubro de 2019.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

**ADIVAN ANTUNES DANTAS – ME** dos itens I, II, III, IV e V:

**Valor global: 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Novembro de 2019.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

**Denominação:**ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME

**Endereço:** Rua Três de Maio, nº60, Bairro Pernambuco, CEP: 39.500-000 – Monte Azul – MG.

**CNPJ.:** 01.967.958/0001-19

**Representante legal:** Advan Junior Costa Dantas

**DETENTORA 1**

ITEN	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VL. UNITÁRIO	DETENTORA
1	Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal 1M	M	80	AIR LIQUID	R\$7.000,00	ADVAN ANTUNES DANTAS - ME
2	Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal 1,5M	M	80	AIR LIQUID	R\$8.000,00	ADVAN ANTUNES DANTAS - ME
3	Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal 2M	M	80	AIR LIQUID	R\$13.500,00	ADVAN ANTUNES DANTAS - ME
4	Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal 3,5M	M	80	AIR LIQUID	R\$11.000,00	ADVAN ANTUNES DANTAS - ME
5	Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal 10M	M	600	AIR LIQUID	R\$130.000,00	ADVAN ANTUNES DANTAS - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a solicitação do fundo Municipal de saúde do Município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n.º (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidades fiscais e trabalhista.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada**.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019** e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1- Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 4- Fizer declaração falsa;
- 5 - Cometer fraude fiscal;
- 6 - Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**7.1.3.4. A PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 01 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**P/ PREFEITURA**  
**Data:01/11/2019.**

\_\_\_\_\_  
**ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME**  
**CNPJ.: 01.967.958/0001-19**  
Advan Junior Costa Dantas  
CPF: 092.002.106-94  
**DETENTORA 1**  
**Data:01/11/2019.**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3AAE-E079-8326-6F07> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 3AAE-E079-8326-6F07**



### Hash do Documento

2E1A05DA77CD68BE532F8812B9F6BED4D8D6F439FCAE86CF6FEA52ADB2745B26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 20/11/2019 16:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25